

Prefeitura Municipal de Triunfo

Triunfo - Paraíba

Lei Nº 51

Autoriza a assinatura de convênio do Abastecimento d,agua singelo de Triunfo, caixa d,agua e chafarizes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Triunfo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado / (SUPLAN) e Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), para construção de uma caixa d,agua e quatro chafarizes e conjunto de distribuição / para o abastecimento d,agua singelo neste município.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal poderá, ainda, doar à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba até dois terrenos, com as características e dimensões compatíveis com as necessidades de construção do abastecimento d,agua referido nesta lei.

Parágrafo único - Caso a construção do abastecimento d,agua de que trata não seja iniciado dentro de dois anos, contados da vigência / desta lei, os terrenos doados reverterão ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A Prefeitura poderá concorrer com recursos correspondentes a 40% (QUARENTA POR CENTO) do custo total das obras, desde que / fique assegurada a conversão desses recursos em participação acionária do município no capital social da CAGEPA.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial até R\$. 7.200,00 para ocorrer às despêsas de execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Triunfo, 5 de Março de 1.969.

Antônio Duarte de Aguiar
- P R E F E I T O -

Esperanza Guallberto de Lacerda
SECRETARIO